

PROTOCOLO Nº: 257093/17

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

INTERESSADO: RICARDO ENDRIGO, MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ASSUNTO: Alerta

PARECER: 3924/17

*Alerta. Município de Medianeira. Retorno.
Extrapolação do limite para despesa total com
pessoal. Pela expedição do Alerta.*

Retornam os presentes autos de pedido de Alerta instaurado em face do Poder Executivo do Município de Medianeira, relativo ao período de apuração encerrado em 31/12/2016, tendo em vista a extrapolação do limite para a despesa total com pessoal, conforme art. 59, III, e §1º, II, da Lei Complementar 101/00, após novo contraditório apresentado em face do determinado no Despacho 984/17 – GCNB.

Apresentadas as justificativas pertinentes, manifestou-se a Coordenadoria de Fiscalização Municipal, por meio da Instrução 1281/17, pela expedição do Alerta, uma vez que o recálculo do índice apontou para um percentual de extrapolação de 90% do limite máximo, nos termos do art. 59, §1º, inciso II, da LRF.

Ante o exposto, esta Procuradora do Ministério Público de Contas, com base na Instrução 1281/17 – COFIM, manifesta-se pela **expedição** do Alerta, nos termos propostos pela unidade técnica desta Corte.

Curitiba, 5 de maio de 2017

Assinatura Digital

VALÉRIA BORBA

Procuradora do Ministério Público de Contas